

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício 2017 e dá outras providências.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, com sede em Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2016, (nº 025 em ordem sequencial) de 12 de dezembro de 2016, aprovou e promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício Fiscal 2017, no valor consolidado de R\$ 15.250.000,00 (Quinze Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º. A receita orçamentária decorrerá da arrecadação feita por contratos, de Rateio, de Programa e Contrato de Recepção de Resíduos Sólidos firmados entre municípios, bem como as transferências intergovernamentais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e segmentada por fonte de recursos, discriminados no Anexo I desta Resolução, obedecendo a Instrução Normativa nº 36 de 06 de junho de 2012, do Tribunal de contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e alterações posteriores.

Parágrafo único – Se houverem alterações nas fontes de recursos, estabelecida em IN/TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 3º. O Orçamento para o Exercício 2017, por ser uno, conforme consagra a legislação, incluir todas as receitas arrecadadas pelo Consórcio, a qualquer título, na unidade orçamentária.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo as especificações constantes nos demonstrativos que integram esta Resolução:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
Despesas correntes	14.199.000,00
Despesas de Capital	1.051.000,00
Total	15.250.000,00

Art. 5º. A Diretoria Executiva do CIDECO, respeitadas as previsões constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes, fica autorizado a abrir créditos adicionais

suplementares até o limite do valor correspondente a 30% sobre o total da despesa fixada no Orçamento definido nesta Resolução.

Parágrafo Único – Havendo excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica a Diretoria Executiva do CIDECO autorizada a suplementar o orçamento até o limite registrado em qualquer programa, projeto ou atividade, independentemente da tendência de arrecadação total do orçamento.

Art. 6º. Dentro do limite previsto, na forma do Art. 3º desta Resolução, a Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada abertura de créditos suplementares para a criação de novas rubricas e elementos de despesa que, na execução orçamentária, se fizerem necessários ou apresentarem insuficiência de dotação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º. A Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada a tomar todas as medidas necessárias aos ajustes de dispêndios ao limite do efetivo comportamento da receita.

Art. 8º. Mediante a aprovação da presente Resolução Orçamentária, a Diretoria Executiva do CIDECO tem até o dia 31 de dezembro de 2017 para enviar a Assembleia Geral, cópia completa do detalhamento da execução da despesa e da receita, do Orçamento Geral 2017.

Art. 9º. Esta Resolução Orçamentária entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017, mediante sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, MS, 12 de dezembro de 2016.

Arceno Athas Junior

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO